



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000023/2020**

**LICITAÇÃO Nº. 00011/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 29 de Abril de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 29 de Abril de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br) ou [licitacaotabira@hotmail.com](mailto:licitacaotabira@hotmail.com); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Tabira:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tabira

Órgão Orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade Orçamentária: 20101 - Gabinete do Prefeito - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 780 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20201 - Secretaria de Administração - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2007 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Despesa: 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 800 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20601 - Secretaria de Ação e Comunitária e Social - Adm Direta

Função: 8 - Assistência Social

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social

Despesa: 1141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 1149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismo - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo

Despesa: 1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 1251 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20801 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Despesa: 1281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 1288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20901 - Secretaria de Cultura, Artes e Desportos

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura, Artes e Desportos

Despesa: 1313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 1318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**A empresa participante deverá trazer também a sua proposta de forma eletrônica junto com o envelope 01.**

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em



algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES  
Membro

\_\_\_\_\_  
MARLI FERREIRA LIMA GOMES  
Membro

\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO ALVES NUNES  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	ADESIVO PVC 75G	UND	30	3,60	108,00
2	ALAVANCA 7/8 X 1,5MT	UND	10	91,00	910,00
3	ARAME RECUZIDO	KG	100	11,67	1.167,00
4	AREIA FINA	M3	200	51,00	10.200,00
5	AREIA GROSSA	M3	400	51,00	20.400,00
6	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	200	13,00	2.600,00
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	10	81,00	810,00
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	20	24,00	480,00
9	ARO COM PNEU DE CAMARA	UND	15	55,67	835,05
10	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	20	95,67	1.913,40
11	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	15	24,83	372,45
12	BARRO TIPO SAIBRO PARA CONSTRUÇÃO	M3	300	55,50	16.650,00
13	BOCAL COM RABINHO	UND	400	2,60	1.040,00
14	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	10	7,77	77,70
15	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	UND	200	39,00	7.800,00
16	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	UND	200	65,67	13.134,00
17	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	5	36,33	181,65
18	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	5	7,47	37,35
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	5	22,83	114,15
20	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	5	11,50	57,50
21	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	5	8,50	42,50
22	BROXAS P/ PINTURA	UND	100	4,83	483,00
23	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	5000	1,90	9.500,00
24	CABINHO FLEX 2.5 MM	MT	5000	2,23	11.150,00
25	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	3000	4,00	12.000,00
26	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	1000	4,77	4.770,00
27	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	200	12,83	2.566,00
28	CABO DE ENXADA	UND	20	12,67	253,40
29	CABO DE PÁ	UND	20	9,83	196,60
30	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO	UND	20	38,67	773,40
31	CABO PICARETE E CHIBANCA	UND	30	13,83	414,90
32	CABO PP 2 X 2,5	MT	1000	4,83	4.830,00
33	CADEADO 30	MT	20	21,00	420,00
34	CADEADO 40	UND	10	27,67	276,70
35	CAIXA DÁGUA 1000L POLIETILENIO	UND	10	324,00	3.240,00
36	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	2	2.362,67	4.725,34
37	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	2	111,00	222,00
38	CAIXA DE MEIDÇÃO MONOFÁSICA	UND	20	41,00	820,00
39	Caixa de luz retangular 4x2	UND	140	1,50	210,00
40	Caixa de luz quadrada 4x4	UND	30	1,60	48,00
41	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	20	95,67	1.913,40
42	CAIXA SIFONADA 100 X 50	UND	15	13,00	195,00
43	ACAL P/PINTURA 10KG	SC	200	10,83	2.166,00
44	CAMARA PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8	UND	50	18,00	900,00
45	CANO DE 100 MM ESGOTO	MT	800	9,63	7.704,00





46	CANO DE 150 MM ESGOTO	MT	600	28,67	17.202,00
47	CANO DE 200 MM ESGOTO	MT	120	52,67	6.320,40
48	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	MT	500	2,60	1.300,00
49	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	MT	200	2,93	586,00
50	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	MT	100	5,77	577,00
51	CANO DE 40 MM ESGOTO	MT	100	4,83	483,00
52	CANO DE 50 MM ESGOTO	MT	50	6,83	341,50
53	CANO DE 50 SOLDAVEL	MT	50	8,87	443,50
54	CANO DE 60 MM SOLDAVEL	MT	20	18,67	373,40
55	CANTONEIRA 1 .1/2 X 1/8	BARRA	50	41,00	2.050,00
56	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UND	20	141,33	2.826,60
57	CAVADEIRA ARTICULADA com cabo	UND	15	45,67	685,05
58	CERAMICA 30 X 50 PEI 4 TIPO A	MT	200	21,33	4.266,00
59	CERAMICA 50 X 50 PEI 4 TIPO A	MT	200	22,67	4.534,00
60	CERAMICA 45.6 X 45.6 PEI 4 TIPO A	MT	200	22,67	4.534,00
61	CHAPA DE MADEIRA DE 10MM	FOLHA	20	111,00	2.220,00
62	CHAPA DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	30	155,00	4.650,00
63	CHIBANCA COM CABO	UND	40	78,67	3.146,80
64	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UND	20	8,50	170,00
65	CILINDRO PRA FECHADURA	UND	20	19,17	383,40
66	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	5000	26,67	133.350,00
67	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	UND	10	30,67	306,70
68	COLA ADESIVO PARA PVC 175 GRAMAS	UND	30	14,00	420,00
69	COLA BRANCA KG	KG	20	12,83	256,60
70	COLETE REFLEXIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	30	81,00	2.430,00
71	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	10	14,17	141,70
72	COMPENSADO 20MM CONSTRUÇÃO	UND	10	91,00	910,00
73	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	20	75,67	1.513,40
74	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	30	50,67	1.520,10
75	CONDUITE 3/4	MT	500	1,18	590,00
76	CONECTOR P/ HASTE	UND	40	3,00	120,00
77	Cone De Sinalização E Segurança BORRACHA Extra Flexível 75 Cm	UND	100	96,00	9.600,00
78	CORANTE ( PIGIMENTO )	UND	30	3,77	113,10
79	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	100	2,67	267,00
80	CORRENTE GALV. 5MM	METRO	200	16,67	3.334,00
81	CORRENTE GALV. 6MM	METRO	100	27,17	2.717,00
82	Desempenadeira Dentada de Aço com Cabo de Madeira 12 x 24 cm	UND	5	16,00	80,00
83	Desempenadeira Metálica com Cabo de Madeira	UND	5	16,00	80,00
84	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	10	8,53	85,30
85	DISCO DE 14 POLICORTE	UND	15	16,00	240,00
86	DISCO DE CORTE 7	UND	10	7,00	70,00
87	DISCO DESBASTE 7	UND	20	12,00	240,00
88	DISCO DIAMANTADO	UND	10	17,00	170,00
89	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	100	10,17	1.017,00
90	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	UND	20	51,00	1.020,00
91	DOBRADIÇAS CHUMBAR	PAR	30	12,00	360,00
92	ELETROLDO 2.5MM	KG	100	16,67	1.667,00
93	ELETROLDO 4MM	KG	10	18,83	188,30
94	EMALTE SINTETICO (GALÃO)3.6ML	GALAO	150	80,67	12.100,50
95	ENGATE 50CM	UND	20	4,27	85,40
96	ENXADA LARGA	UND	20	28,67	573,40
97	FECHADURA EXTERNA	UND	30	45,67	1.370,10
98	FECHADURA INTERNA	UND	10	38,67	386,70
99	FECHADURA P/ PORTÃO SOBREPOR	UND	10	51,00	510,00
100	FITA CREPE	UND	60	4,50	270,00
101	FITA ISOLANTE 10M	UND	100	3,83	383,00
102	FITA ISOLANTE 20M	UND	80	7,60	608,00
103	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	30	1,40	42,00



104	FITA PARA ISOLAMENTO ÁREA 7CMX200M AMARELA/PRETA	UND	100	15,67	1.567,00
105	FIXADOR DE TINTA	UND	50	1,00	50,00
106	FORRO PVC FORRADA 45CM	UND	200	25,67	5.134,00
107	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	30	12,00	360,00
108	IMPERMEABILIZANTE (VEDACIT) LT	UND	30	13,00	390,00
109	INTER. 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50	7,03	351,50
110	JOELHO 150MM ESGOT	UND	30	33,67	1.010,10
111	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	200	0,43	86,00
112	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100	4,87	487,00
113	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	100	3,93	393,00
114	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND	50	0,48	24,00
115	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	UND	50	1,80	90,00
116	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	20	0,87	17,40
117	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UND	20	2,77	55,40
118	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	100	1,83	183,00
119	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	UND	10	16,17	161,70
120	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10	116,60	1.166,00
121	LAVATÓRIO SUSPENÇO BRANCO	UND	10	53,00	530,00
122	LINHA DE PEDREIRO LIZA 50MT	UND	10	3,50	35,00
123	LIXA DE FERRO 100 A 220	UND	100	2,60	260,00
124	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO/ bocal	UND	50	71,00	3.550,00
125	LUVA DE COURO CURTA	PAR	20	13,50	270,00
126	LUVA DE COURO LONGA	PAR	200	15,67	3.134,00
127	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	50	25,50	1.275,00
128	LUVA ESGOTO 100	UND	20	14,23	284,60
129	LUVA LATEX REFOSADA	UND	200	45,93	9.186,00
130	LUVA PIGMENTADA	PAR	200	3,67	734,00
131	LUVA SOLDAVEL 20	UND	30	0,40	12,00
132	LUVA SOLDAVEL 25	UND	20	1,47	29,40
133	LUVA SOLDAVEL 32	UND	20	1,57	31,40
134	MAKITA ( SERRA MARMORE 1.400W)	UND	1	321,33	321,33
135	MAQUINA DE SOLDA 250A	UND	1	551,00	551,00
136	MARRETA COM CABO 1KG	UND	5	28,83	144,15
137	MARRETA COM CABO 5KG	UND	2	211,33	422,66
138	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	UND	5	31,00	155,00
139	MASSA CORRIDA 25 KG	LT	40	42,83	1.713,20
140	Nível Profissional de Alumínio de 350mm	UND	6	34,33	205,98
141	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	13,83	691,50
142	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	30	28,93	867,90
143	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	30	28,93	867,90
144	PARAF. P/ BACIA	UND	100	2,57	257,00
145	PEDRA BRITADA	M3	200	110,67	22.134,00
146	PERFIL U 2 X 2	BARRA	10	65,60	656,00
147	PERFIL U 3 X 2	BARRA	10	98,67	986,70
148	PICARETE COM CABO	UND	30	76,67	2.300,10
149	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	15	5,37	80,55
150	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	15	5,50	82,50
151	PNEU DE CAMÂRA DE CARRO DE MAO 3.5 X8	UND	20	28,83	576,60
152	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/PNEU/CAMARA	UND	20	55,93	1.118,60
153	PORTA ELETROLDADO DE 500W	UND	2	18,67	37,34
154	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UND	50	85,67	4.283,50
155	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50	13,53	676,50
156	PREGO 2.1/2 X 10	KG	50	12,93	646,50
157	PREGO 3 X 8	KG	50	12,83	641,50
158	Prumo de Aço 750gr	UND	3	23,83	71,49
159	REBITE 412	UND	2000	0,14	280,00
160	REDUÇÃO 150 X 100	UND	10	17,67	176,70
161	REGISTRO ESFERA PVC 20	UND	10	6,00	60,00
162	REGISTRO ESFERA PVC 25	UND	10	7,50	75,00
163	REGISTRO ESFERA PVC 32	UND	6	10,83	64,98



164	REGISTRO ESFERA PVC 40	UND	6	15,93	95,58
165	REGISTRO ESFERA PVC 60	UND	3	30,67	92,01
166	REJUNTO	KG	150	3,77	565,50
167	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	100	26,63	2.663,00
168	ROLO DE 9 CM	UND	50	4,50	225,00
169	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	40	9,93	397,20
170	SERROTE 24POL.	UND	2	46,83	93,66
171	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	15	15,67	235,05
172	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	30	5,73	171,90
173	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	UND	10	18,83	188,30
174	TE DE 100MM ESGOTO	UND	20	7,90	158,00
175	TE DE 150MM ESGOTO	UND	10	35,83	358,30
176	TE DE 20MM SOLDAVEL	UND	10	0,70	7,00
177	TE DE 25 MM SOLDAVEL	UND	10	0,80	8,00
178	TE DE 32MM SOLDAVEL	UND	10	3,00	30,00
179	TE DE 40 MM ESGOTO	UND	10	1,76	17,60
180	TE DE 50MM ESGOTO	UND	10	4,73	47,30
181	TE DE 50MM SOLDAVEL	UND	10	6,60	66,00
182	TE DE 60MM SOLDAVEL	UND	2	15,83	31,66
183	TELHA BRASILIT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO	UND	100	81,00	8.100,00
184	TELHA BRASILIT 244X50 FIBROCIMENTO	UND	200	22,67	4.534,00
185	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M	UND	100	228,83	22.883,00
186	THINER 1L	LT	50	13,63	681,50
187	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	UND	20000	0,48	9.600,00
188	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	UND	20000	0,50	10.000,00
189	TINTA DE PISO 18 LT	LATAO	100	154,83	15.483,00
190	TINTA DE PISO 900ML	UND	10	18,73	187,30
191	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXT. REDIMENTO 450A 500MT	LATAO	200	221,17	44.234,00
192	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300MT	LT	150	55,73	8.359,50
193	TINTA PISO (GALÃO)3.6ML	GALAO	20	55,77	1.115,40
194	TOMADA COM PLACA 4 X 2	UND	300	8,16	2.448,00
195	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20	5,17	103,40
196	TORNEIRA DE FILTRO	UND	20	5,17	103,40
197	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	UND	10	76,00	760,00
198	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	UND	10	5,50	55,00
199	TRENA 50 MT	UND	3	56,67	170,01
200	TRENA DE 5 MT	UND	5	16,00	80,00
201	TRINCHA DE 1.1/2	UND	50	4,77	238,50
202	TRINCHA DE 2	UND	50	6,03	301,50
203	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20	9,13	182,60
204	TUBO METALON GALV. 50 X 30	BARRA	20	65,67	1.313,40
205	TUBO METALON GALV. 20 X 20	BARRA	50	24,00	1.200,00
206	TUBO METALON GALV. 30 X 20	BARRA	50	35,83	1.791,50
207	VASSOURÃO P/ GARI	UND	100	19,83	1.983,00
208	VEDANEL P/ BACIA	UND	10	6,03	60,30
209	VERGALHÃO 1/4	BARRA	100	16,67	1.667,00
210	VERGALHÃO 3/8	BARRA	50	35,73	1.786,50
211	VERGALHÃO 5/16	BARRA	50	24,77	1.238,50
212	ZARCÃO	LT	20	21,00	420,00
213	ZINCO 1MT	MT	50	34,73	1.736,50
214	RELE FOTOELETRONICO SEM BASE 1000 W	UND	240	28,77	6.904,80
215	BASE PRA RELE	UND	150	17,73	2.659,50
216	GLOBO BOLA 300 MM PLATICO	UND	30	50,77	1.523,10
217	LAMP. VAPOR SODIO 70W	UND	300	28,77	8.631,00
218	LAMP. VAPOR SODIO 150W	UND	150	40,97	6.145,50
219	LAMP. VAPOR SODIO 250W	UND	80	41,67	3.333,60
220	LAMP. VAPOR SODIO 400W	UND	30	46,77	1.403,10
221	REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	150	65,83	9.874,50
222	REATOR VAPOR SODIO 150W	UND	50	81,00	4.050,00
223	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	50	86,67	4.333,50
224	ALICATE UNIVERSAL 8POL. 1000V	UND	6	48,67	292,02
225	ALICATE BOMBA AGUA 10POL.	UND	4	32,67	130,68



226	LANTENA P/ CABEÇA	UND	6	34,00	204,00
227	CAPACETE PROTEÇÃO	UND	4	13,83	55,32
228	ALICATE DE CORTE 6POL.	UND	4	18,67	74,68
				<b>Total</b>	<b>654.824,29</b>

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

CLÁUDIO ALVES NUNES  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G		UND	30		
2	ALAVANCA 7/8 X 1,5MT		UND	10		
3	ARAME RECUZIDO		KG	100		
4	AREIA FINA		M3	200		
5	AREIA GROSSA		M3	400		
6	ARGAMASSA ACI 20KG		SC	200		
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA		UND	10		
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA		UND	20		
9	ARO COM PNEU DE CAMARA		UND	15		
10	BACIA SANITÁRIA BRANCA		UND	20		
Etc...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Tabira:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tabira

Órgão Orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade Orçamentária: 20101 - Gabinete do Prefeito - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 780 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20201 - Secretaria de Administração - Adm Direta

Função: 4 - Administração

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2007 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral

Despesa: 794 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa: 800 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20601 - Secretaria de Ação e Comunitária e Social - Adm Direta

Função: 8 - Assistência Social

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Comunitária Social



Despesa: 1141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Despesa: 1149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20701 - Secretaria de Obras e Urbanismo - Adm Direta  
Função: 4 - Administração  
SubFunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo  
Despesa: 1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Despesa: 1251 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20801 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Adm Direta  
Função: 4 - Administração  
SubFunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Despesa: 1281 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Despesa: 1288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária: 20901 - Secretaria de Cultura, Artes e Desportos  
Função: 13 - Cultura  
SubFunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 301 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.2073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura, Artes e Desportos  
Despesa: 1313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Despesa: 1318 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por



cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de ..... de .....

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....